

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.415/2011.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
PENEDO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2012, E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de
Alagoas.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando
publicar a seguinte Lei:**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do orçamento geral do Município de **PENEDO**, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de **2012**, em **R\$ 113.456.797,00 (cento e treze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais)**, distribuídos nas seguintes esferas:

- I – Esfera Fiscal – R\$ 72.958.811,00 (setenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e onze reais);**
- II – Esfera da Seguridade Social – R\$ 40.497.986,00 (quarenta milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais).**

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

- 1 - RECEITAS CORRENTES R\$ 95.315.068,00**
 - 1.1 - Receita Tributária R\$ 6.038.416,00
 - 1.2 - Receita de Contribuições R\$ 1.530.033,00
 - 1.3 - Receita Patrimonial R\$ 583.074,00
 - 1.4 - Receita Agropecuária R\$ -
 - 1.5 - Receita Industrial R\$ -
 - 1.6 - Receita de Serviços R\$ 5.913.392,00
 - 1.7 - Transferências Correntes R\$ 80.289.278,00
 - 1.9 - Outras Receitas Correntes R\$ 960.875,00
- 3 - RECEITAS DE CAPITAL R\$ 18.141.729,00**
 - 3.1 - Operações de Crédito R\$ -
 - 3.2 - Alienação de Bens R\$ -
 - 3.3 - Amortização de Empréstimos R\$ -

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 29/12/2011
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 677
MUNICÍPIO DE PENEDO
PROTOCOLADO



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PENEDO GABINETE DO PREFEITO

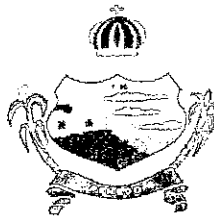
3.4 - Transferências de Capital R\$ 18.141.729,00
3.5 - Outras Receitas de Capital
TOTAL DA RECEITA R\$ 113.456.797,00

Artigo 3º - A Despesa da administração direta e indireta será realizada segundo as Funções, Sub-Funções, Categoria Econômica e Órgãos, obedecendo-se sempre o disposto na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, discriminadas nos seguintes elementos de despesas:

CÓDIGO NOMENCLATURA VALOR FIXADO

3190.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 3.405.834,00
3190.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 32.308.125,00
3190.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 3.407.292,00
3190.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 122.000,00
3190.34 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORR. DE CONTR. DE TERC. R\$ 40.000,00
3190.91 SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 60.528,00
3190.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 14.412,00
3190.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 22.823,00
3290.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 84.972,00
3350.41 CONTRIBUIÇÕES R\$ -
3350.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS - INST. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS R\$ 653.051,00
3360.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS - INST. PRIV. COM FINS LUCRATIVOS R\$ 50.000,00
3390.14 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 471.946,00
3390.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES R\$ 35.377,00
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 7.958.157,00
3390.31 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF. DESPORT. E OUTRAS R\$ 36.058,00
3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 2.784.817,00
3390.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 88.129,00
3390.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 378.705,00
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 8.179.141,00
3390.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R\$ 2.000,00
3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 24.424.900,00
3390.41 CONTRIBUIÇÕES R\$ 697.294,00
3390.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 80.000,00
3390.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 360.000,00
3390.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$ 544.575,00
3390.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE R\$ 1.000,00
3390.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 825.773,00
3390.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 887.823,00
4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 21.828.867,00
4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.880.504,00
4490.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - INVESTIMENTOS R\$ 100.000,00
4590.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - INVERSÕES FINANCEIRAS R\$ 715.560,00
4690.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$ 915.162,00
TOTAL DA DESPESA R\$ 113.364.825,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 91.972,00
RESERVA DA PREFEITURA R\$ 91.972,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 29/12/2011
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 677
Municípios
PROTECOLO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

**TOTAL GERAL DA DESPESA (Inclusive Reserva de Contingência) R\$
113.456.797,00**

Artigo 4º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar de uma estrutura programática para outra, nos seguintes casos:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo de despesas;

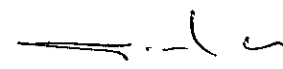
II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização do principal e juros da dívida contratual, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações de qualquer grupo de despesas;

III – atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções SAÚDE, ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA e EDUCAÇÃO, mediante a anulação de dotações das respectivas funções, inclusive criando elementos de despesa.

Parágrafo único – os remanejamentos previstos neste artigo serão autorizados por Decreto do Poder Executivo Municipal, não onerando o limite de autorização para abertura de créditos adicionais previsto no art. 5º desta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogando-se todas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, 375º ano de elevação à categoria de Vila.


Israel Ramires Saldanha Neto

PREFEITO